

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 05/2019

O Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando a publicação da Resolução CONSEPE N° 56/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a Resolução CONSEPE N° 56/2018, que alterou o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em História, na forma indicada a seguir:

I - No Art. 7º, no item “A) Quadro Geral das Disciplinas e Atividades – TURNO MATUTINO” na denominação das colunas dos quadros apresentados, onde se lê:

| PER | Eixo | Unidade Curricular Turno Matutino | Dep. | NAT. | Créditos | | | | Carga Horária | | | | PR |
|-----|------|--------------------------------------|------|------|----------|---|---|-------|---------------|---|---|-------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | Total | |

Leia-se:

| PER | Eixo | Unidade Curricular Turno Matutino | Dep. | NAT. | Carga Horária | | | | Créditos | | | | PR |
|-----|------|--------------------------------------|------|------|---------------|---|---|-------|----------|---|---|-------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | Total | |

II - No Art. 7º, no item “B) Quadro Geral das Disciplinas e Atividades – TURNO NOTURNO” na denominação das colunas dos quadros apresentados, onde se lê:

| PER | Eixo | Unidade Curricular Turno Noturno | Dep. | NAT | Créditos | | | | Carga Horária (horas) | | | | PR |
|-----|------|-------------------------------------|------|-----|----------|---|---|-------|--------------------------|---|---|----|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |

Leia-se:

| PER. | Eixo | Unidade Curricular Turno Noturno | Dep. | NAT. | Carga Horária | | | | Créditos | | | | PR |
|------|------|-------------------------------------|------|------|---------------|---|---|-------|----------|---|---|----|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |

III - No Art. 8º, no quadro intitulado “Disciplinas optativas: Núcleo I - Eixo Científico-Cultural” na coluna “N” (Natureza) onde se lê “OB” leia-se “OP”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 7 de fevereiro de 2019.

EVANDRO SENA FREIRE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 56/2018

Altera o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em História

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução CNE/CP N.º 2, de 1.º de julho de 2015 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena e Resolução CONSEPE N.º. 54/2018 que Estabelece a forma de registros acadêmicos de carga horária de cursos, disciplinas e outras atividades acadêmicas da graduação na UESC, e a Resolução CONSEPE N.º. 55/2018 que Aprova as Diretrizes para elaboração de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) dos Cursos de Graduação da UESC,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em História da Universidade Estadual de Santa Cruz aprovado pela Resolução CONSEPE N.º. 04/2007.

Art. 2º - O curso apoiado no desenvolvimento de atividades integradas nos campos do ensino, pesquisa e extensão, objetiva a formação de professores para o ensino de História na Educação Básica e desempenho de funções administrativo-pedagógicas-culturais em diferentes espaços e contextos educacionais e culturais relacionados a História.

Art. 3º - A concepção curricular do curso possibilitará ao estudante adquirir, ao longo de sua formação, as competências de referência das licenciaturas e as competências específicas, destacando-se:

- I – desenvolver a consciência crítica e a ação transformadora do indivíduo enquanto sujeito histórico;
- II – educar sujeitos privilegiando os aspectos da crítica e participação em seus espaços sociais;
- III – apreender os conhecimentos relativos à educação necessários ao exercício da docência;
- IV – produzir conteúdo a serem socializados, articulando-os de forma interdisciplinar aos diferentes contextos sociais contemporâneos;
- V – desenvolver a capacidade de observar e investigar sua realidade possibilitando a intervenção social e o aperfeiçoamento de sua prática profissional;
- VI – saber as diferentes concepções teórico-metodológicas que referenciam a construção de categorias para a investigação e a análise das relações sócio históricas;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

VII – problematizar, nas múltiplas dimensões das experiências dos sujeitos históricos, a constituição de diferentes relações de tempo e espaço;

VIII – conhecer as interpretações propostas pelas principais escolas historiográficas, de modo a distinguir diferentes narrativas, metodologias e teorias;

IX – transitar pelas fronteiras entre a História e outras áreas do conhecimento, sendo capaz de identificar seus campos específicos e de qualificar o que é próprio do conhecimento histórico;

X – desenvolver a pesquisa, a produção do conhecimento, e sua difusão em Instituições de Ensino, em órgãos de preservação de documentos e no desenvolvimento de políticas e projetos de gestão do patrimônio cultural.

Art. 4º - O curso Licenciatura em História formará professores para atuar na Docência da Educação Básica, em atividades de pesquisa na área de História e Ciências Humanas, em Arquivos e Museus; em projetos de assessoria cultural e outros. O egresso do curso deve ser capaz de: lidar com diferentes linguagens na produção do conhecimento e no ensino de História, reconhecer e valorizar as diferentes modalidades de registro histórico, desenvolver metodologias que favoreçam a aprendizagem de procedimentos de pesquisa tais como análise, confrontação, interpretação e organização de conhecimentos.

Art. 5º - O Curso de Licenciatura em História oferecerá 90 (noventa) vagas anuais, com duas entradas, sendo 45 (quarenta e cinco) vagas no turno matutino, no primeiro semestre e 45 (quarenta e cinco) vagas no turno noturno, no segundo semestre.

Art. 6º - A carga horária total do curso é de **3.575 horas (três mil quinhentas e setenta e cinco horas)** com 153 créditos, integralizáveis, no mínimo em 8 (oito) e, no máximo, 16 (dezesesseis) semestres no turno matutino e, no mínimo em 9 (nove) e no máximo 18 (dezoito) semestres no turno noturno.

Parágrafo Único – A carga horária total do curso está organizada como apresentada a seguir:

| Disciplinas e Atividades | Carga Horária - Horas |
|---|-----------------------|
| 39 disciplinas de conteúdo específico de natureza Obrigatória, Optativa e Eletiva do Núcleo I - Eixo Científico-Cultural, do Núcleo II – Eixo da Formação Docente e Núcleo I e II - Eixo da Pesquisa Histórica. | 2.355 |
| Componentes Curriculares Teórico-Prático da Pesquisa Histórica: Pesquisa Histórica II e Trabalho de Conclusão do Curso (TCC). | 180 |
| Estágio Supervisionado Obrigatório em História | 405 |
| Prática como Componente Curricular – Laboratórios de Ensino e Seminários Temáticos. | 435 |
| Atividades Teórico-Prática de Aprofundamento (ATPA) do Núcleo III. | 200 |
| TOTAL DO CURSO | 3.575 |

Art. 7º - A matriz curricular do Curso de Licenciatura em História compõe de 39 (trinta e nove) Disciplinas de Conteúdo Específicos, com carga horária 60 horas, de natureza Obrigatória, Optativa e/ou Eletiva; estruturadas por Créditos Teóricos (CT) e Créditos Práticos (CP), e organizadas por 03 (três) Eixos: Científico-Cultural; Formação Docente e Pesquisa Histórica atendendo os Núcleos I e II da Resolução CNE/CP 02-2015, conforme disposto a seguir:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

A) Quadro Geral das Disciplinas e Atividades – TURNO MATUTINO

| PER. | Eixo | Unidade Curricular Turno Matutino | Dep. | NAT. | Créditos | | | | Carga Horária (horas) | | | | PR |
|------|------|--|------|------|------------|------------|----------|------------|-----------------------|----------|----------|-----------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |
| 1º | CC | Introdução aos Estudos da História | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 1º | CC | História Antiga I | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 1º | CC | História Indígena | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 1º | CC | Antropologia Cultural | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 1º | PH | Leitura e Produção de Textos Científicos | DLTA | OB | 45 | 30 | 0 | 75 | 3 | 1 | 0 | 4 | -- |
| 1º | PCC | Laboratório de Ensino I | DFCH | OB | 15 | 30 | 0 | 45 | 1 | 1 | 0 | 2 | -- |
| | | | | | 210 | 150 | 0 | 360 | 12 | 6 | 0 | 18 | |

| PER | Eixo | Unidade Curricular Turno Matutino | Dep. | NAT. | Carga Horária | | | | Créditos | | | | PR |
|-----|------|---|------|------|---------------|-----|---|------------|----------|---|---|-----------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | Total | |
| 2º | FD | História e Ensino de História | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 2º | FD | Filosofia da Educação | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 2º | CC | História Antiga II | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 2º | CC | História Medieval | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 2º | CC | História e Cultura Africana e Afro-Brasileira | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 2º | CC | História Econômica Geral | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 2º | PCC | Laboratório de Ensino II | DFCH | OB | 15 | 60 | 0 | 75 | 1 | 2 | 0 | 3 | |
| | | | | | 195 | 240 | 0 | 435 | 11 | 8 | 0 | 19 | |

| PER | Eixo | Unidade Curricular Turno Matutino | Dep. | NAT. | Carga Horária | | | | Créditos | | | | PR |
|-----|------|--------------------------------------|------|------|---------------|-----|---|------------|----------|---|---|-----------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | Total | |
| 3º | FD | Sociologia da Educação | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 3º | PF | Teorias da História I | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 3º | CC | História do Brasil I | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 3º | CC | História Moderna | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 3º | CC | História e Região | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 3º | FD | Artes e Ensino de História | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 3º | PCC | Laboratório de Ensino III | DFCH | OB | 15 | 60 | 0 | 75 | 1 | 2 | 0 | 3 | |
| | | | | | 195 | 240 | 0 | 435 | 13 | 8 | 0 | 21 | |

| PER | Eixo | Unidade Curricular Turno Matutino | Deptº. | NAT. | Carga Horária | | | | Créditos | | | | PR |
|-----|------|--------------------------------------|--------|------|---------------|----|---|-------|----------|---|---|-------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | Total | |
| 4º | FD | Libras | DLTA | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 4º | PF | Teorias da História II | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 4º | CC | História do Brasil II | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 4º | CC | História Contemporânea I | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----|--------------------------------|------|----|-----|-----|---|-----|----|---|---|----|--|
| 4° | CC | História das Américas I | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 4° | FD | Didática do Ensino de História | DCIE | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 4° | PCC | Laboratório de Ensino IV | DFCH | OB | 15 | 60 | 0 | 75 | 1 | 2 | 0 | 3 | |
| | | | | | 195 | 240 | 0 | 435 | 13 | 8 | 0 | 21 | |

| PER | Eixo | Unidade Curricular Turno Matutino | Deptº. | NAT. | Carga Horária | | | | Créditos | | | | PR |
|-----|------|---|--------|------|---------------|-----|---|-------|----------|---|---|-------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | Total | |
| 5° | FD | Políticas Públicas e Legislação da Educação | DCIE | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 5° | CC | História do Brasil III | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 5° | CC | História Contemporânea II | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 5° | CC | História das Américas II | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 5° | FD | Fundamentos e Metodologia do Ensino de História | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 5° | PCC | Laboratório de Ensino V | DFCH | OB | 15 | 60 | 0 | 75 | 1 | 2 | 0 | 3 | |
| 5° | Est. | Estágio Supervisionado I | DFCH | OB | 0 | 0 | 0 | 90 | 0 | 0 | 2 | 2 | |
| | | | | | 165 | 210 | 0 | 465 | 11 | 7 | 2 | 20 | |

| PER | Eixo | Unidade Curricular Turno Matutino | Deptº. | NAT. | Carga Horária | | | | Créditos | | | | PR |
|-----|------|--------------------------------------|--------|------|---------------|-----|----|-------|----------|---|---|-------|-----------------------------|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | Total | |
| 6° | PH | Pesquisa Histórica I | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | Teorias da História I e II. |
| 6° | CC | História do Brasil IV | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 6° | CC | História da África | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 6° | CC | História da Bahia | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 6° | FD | Psicologia e Educação | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 6° | PCC | Seminário Temático I | DFCH | OB | 15 | 30 | 0 | 45 | 1 | 1 | 0 | 2 | |
| 6° | Est. | Estágio Supervisionado II | DFCH | OB | 0 | 0 | 90 | 90 | 0 | 0 | 2 | 2 | |
| | | | | | 165 | 180 | 90 | 435 | 11 | 6 | 2 | 19 | |

| PER | Eixo | Unidade Curricular Turno Matutino | Deptº. | NAT. | Carga Horária | | | | Créditos | | | | PR |
|-----|------|--------------------------------------|---------------|-----------|---------------|----|---|-------|----------|---|---|-------|--------------------|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | Total | |
| 7° | CC | Optativa | DFCH | OP | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 7° | CC | Optativa | DFCH | OP | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 7° | FD | Optativa ou Eletiva | DFCH/ DCIE | OP/ EL | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 7° | FD | Movimentos Sociais e Educação | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 7° | PH | Pesquisa Histórica II | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | Pesquisa Histórica |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|----------------------------|------|----|------------|------------|-----------|------------|-----------|----------|----------|-----------|---|
| | | | | | | | | | | | | | I |
| 7º | PCC | Seminário Temático II | DFCH | OB | 15 | 30 | 0 | 45 | 1 | 1 | 0 | 2 | |
| 7º | Est. | Estágio Supervisionado III | DFCH | OB | 0 | 0 | 90 | 90 | 0 | 0 | 2 | 2 | |
| | | | | | 165 | 180 | 90 | 435 | 11 | 6 | 2 | 19 | |

| PER | Eixo | Unidade Curricular Turno Matutino | Deptº. | NAT. | Carga Horária | | | | Créditos | | | | PR |
|-----|------|--------------------------------------|---------------|-----------|---------------|------------|----------|------------|----------|----------|----------|-----------|------------------------|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | Total | |
| 8º | CC | Optativa | DFCH | OP | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 8º | FD | Optativa ou Eletiva | DFCH/ DCIE | OP/ EL | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | |
| 8º | PH | TCC | DFCH | OB | 30 | 90 | 0 | 120 | 2 | 3 | 0 | 5 | Pesquisa Histórica II. |
| 8º | Est. | Estágio Supervisionado IV | DFCH | OB | 0 | 0 | 135 | 135 | 0 | 0 | 3 | 3 | |
| | | | | | 150 | 210 | 0 | 375 | 6 | 5 | 3 | 14 | |

B) Quadro Geral das Disciplinas e Atividades – TURNO NOTURNO

| PER. | Eixo | Unidade Curricular Turno Noturno | Dep. | NAT. | Créditos | | | | Carga Horária (horas) | | | | PR |
|------|------|--|------|------|------------|------------|----------|------------|-----------------------|----------|----------|-----------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |
| 1º | CC | Introdução aos Estudos da História | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 1º | CC | História Antiga I | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 1º | CC | História Indígena | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 1º | CC | Antropologia Cultural | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 1º | PH | Leitura e Produção de Textos Científicos | DLTA | OB | 45 | 30 | 0 | 75 | 3 | 1 | 0 | 4 | -- |
| 1º | PCC | Laboratório de Ensino I | DFCH | OB | 15 | 30 | 0 | 45 | 1 | 1 | 0 | 2 | -- |
| | | | | | 210 | 150 | 0 | 360 | 12 | 6 | 0 | 18 | |

| PER. | Eixo | Unidade Curricular Turno Noturno | Dep. | NAT. | Créditos | | | | Carga Horária (horas) | | | | PR |
|------|------|-------------------------------------|------|------|------------|------------|----------|------------|-----------------------|----------|----------|-----------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |
| 2º | FD | História e Ensino de História | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 2º | PH | Teoria da História I | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 2º | CC | História Antiga II | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 2º | CC | História Medieval | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 2º | CC | História Econômica Geral | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 4 | -- |
| 2º | PCC | Laboratório de Ensino II | DFCH | OB | 15 | 60 | 0 | 75 | 1 | 2 | 0 | 2 | -- |
| | | | | | 165 | 210 | 0 | 375 | 11 | 7 | 0 | 18 | |

| PER. | Eixo | Unidade Curricular | Dep. | NAT. | Créditos | Carga Horária (horas) | PR |
|------|------|--------------------|------|------|----------|-----------------------|----|
|------|------|--------------------|------|------|----------|-----------------------|----|



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

| Turno Noturno | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |
|---------------|-----|---|------|-----|------------|------------|----------|------------|-----------|----------|----------|-----------|----|
| 3° | FD | Filosofia da Educação | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 3° | PH | Teorias da História II | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 3° | CC | História do Brasil I | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 3° | CC | História Moderna | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 3° | CC | História e Cultura Africana e Afro-Brasileira | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 4 | -- |
| 3° | PCC | Laboratório de Ensino III | DFCH | OB | 15 | 60 | 0 | 75 | 1 | 2 | 0 | 2 | -- |
| | | | | | 165 | 210 | 0 | 375 | 11 | 7 | 0 | 18 | |

| PER. | Eixo | Unidade Curricular Turno Noturno | Dep. | NAT. | Créditos | | | | Carga Horária (horas) | | | | PR |
|------|------|---|------|------|------------|------------|----------|------------|-----------------------|----------|----------|-----------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |
| 4° | FD | Sociologia da Educação | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 4° | PH | História do Brasil II | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 4° | CC | História das Américas I | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 4° | FD | Artes e Ensino de História | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 4° | FD | Políticas Públicas e Legislação da Educação | DCIE | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 4 | -- |
| 4° | PCC | Laboratório de Ensino IV | DFCH | OB | 15 | 60 | 0 | 75 | 1 | 2 | 0 | 2 | -- |
| | | | | | 165 | 210 | 0 | 375 | 11 | 7 | 0 | 18 | |

| PER. | Eixo | Unidade Curricular Turno Noturno | Dep. | NAT. | Créditos | | | | Carga Horária (horas) | | | | PR |
|------|------|-------------------------------------|------|------|------------|------------|----------|------------|-----------------------|----------|----------|-----------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |
| 5° | FD | Libras | DLA | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 5° | CC | História do Brasil III | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 5° | CC | História Contemporânea I | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 5° | CC | História das Américas II | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 5° | FD | Didática do Ensino de História | DCIE | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 4 | -- |
| 5° | PCC | Laboratório de Ensino V | DFCH | OB | 15 | 60 | 0 | 75 | 1 | 2 | 0 | 2 | -- |
| | | | | | 165 | 210 | 0 | 375 | 11 | 7 | 0 | 18 | |

| PER. | Eixo | Unidade Curricular Turno Noturno | Dep. | NAT. | Créditos | | | | Carga Horária (horas) | | | | PR |
|------|------|---|------|------|------------|------------|-----------|------------|-----------------------|----------|----------|-----------|----|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |
| 6° | FD | Fundamentos e Metodologia do Ensino de História | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 6° | CC | História do Brasil IV | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 6° | CC | História Contemporânea II | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 6° | FD | Psicologia e Educação | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 6° | PCC | Seminário Temático I | DFCH | OB | 15 | 30 | 0 | 45 | 1 | 1 | 0 | 2 | -- |
| 6° | Est. | Estágio Supervisionado I | DFCH | OB | 0 | 0 | 90 | 90 | 0 | 0 | 2 | 2 | -- |
| | | | | | 135 | 120 | 90 | 375 | 9 | 5 | 2 | 16 | |

| PER. | Eixo | Unidade Curricular | Dep. | NAT. | Créditos | Carga Horária (horas) | PR |
|------|------|--------------------|------|------|----------|-----------------------|----|
|------|------|--------------------|------|------|----------|-----------------------|----|



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

| | | Turno Noturno | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |
|----|------|---------------------------|------|-----|------------|------------|-----------|------------|----------|----------|----------|-----------|-----------------------------|
| 7º | FD | Pesquisa Histórica I | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | Teorias da História I e II. |
| 7º | CC | História da África | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 7º | CC | História e Região | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 7º | CC | Optativa | DFCH | OP | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 7º | PCC | Seminário Temático I | DFCH | OB | 15 | 30 | 0 | 45 | 1 | 1 | 0 | 2 | -- |
| 7º | Est. | Estágio Supervisionado II | DFCH | OB | 0 | 0 | 90 | 90 | 0 | 0 | 2 | 2 | -- |
| | | | | | 135 | 120 | 90 | 375 | 9 | 5 | 2 | 16 | |

| PER. | Eixo | Unidade Curricular Turno Noturno | Dep. | NAT. | Créditos | | | | Carga Horária (horas) | | | | PR |
|------|------|----------------------------------|------|------|------------|------------|-----------|------------|-----------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |
| 8º | FD | História da Bahia | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 8º | CC | Optativa | DFCH | OB. | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 8º | FD | Optativa ou Eletiva | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 8º | FD | Movimentos Sociais e Educação | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 8º | PH | Pesquisa Histórica II | DFCH | OB | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | Pesquisa Histórica I. |
| 8º | Est. | Estágio Supervisionado III | DFCH | OB | 0 | 0 | 90 | 90 | 0 | 0 | 2 | 2 | -- |
| | | | | | 135 | 120 | 90 | 375 | 10 | 5 | 2 | 17 | |

| PER. | Eixo | Unidade Curricular Turno Noturno | Dep. | NAT. | Créditos | | | | Carga Horária (horas) | | | | PR |
|------|------|----------------------------------|------|-------|-----------|------------|------------|------------|-----------------------|----------|----------|-----------|------------------------|
| | | | | | T | P | E | Total | T | P | E | TO | |
| 9º | CC | Optativa | DFCH | OP | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 9º | FD | Optativa ou Eletiva | DFCH | OP/EL | 30 | 30 | 0 | 60 | 2 | 1 | 0 | 3 | -- |
| 9º | PH | TCC | DFCH | OB | 30 | 90 | 0 | 120 | 2 | 3 | 0 | 5 | Pesquisa Histórica II. |
| 9º | Est. | Estágio Supervisionado IV | DFCH | OB | 0 | 0 | 135 | 135 | 0 | 0 | 3 | 3 | -- |
| | | | | | 90 | 150 | 135 | 285 | 6 | 4 | 3 | 14 | |

Legenda: Per.: Período; Eixo: CC: Científico-Cultural; FD: Formação Docente; PF: Pesquisa Histórica; PCC: Prática como Componente Curricular; E: Estágio Supervisionado; Nat. Natureza: OB: Obrigatória; OP: Optativa; EL: Eletiva; CH. Carga Horária; Créditos: T: Teórico; P: Prático; E: Estágio; DEP.: Departamento.

Art. 8º – Exigir-se-á, para integralização da carga horária do curso, o cumprimento de cinco disciplinas de natureza Optativas e ou/Eletivas, sendo obrigatoriamente duas do Núcleo II - Eixo de Formação Docente, escolhidas entre as relacionadas a seguir:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

| Disciplinas optativas: Núcleo I - Eixo Científico-Cultural | N | CH | T | P | E | DEP. |
|---|----------|-----------|----------|----------|----------|-------------|
| Antropologia do Imaginário | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Etnologia Brasileira | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Introdução à Arqueologia | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| História da Arte | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| História das Ideias Políticas e Sociais | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| História do Tempo Presente | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Geografia Política e Geopolítica | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Organização do Espaço Mundial | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Pré-História | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em Etnologia Brasileira | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História Contemporânea I | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História Contemporânea II | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História da África | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História da Alta Idade Média | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História da Baixa Idade Média | | | | | | DFCH |
| Tópicos Especiais em História da América I | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História da América II | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História da América Pré-Colombiana | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História da Antiguidade Clássica | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História da Antiguidade Oriental | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História da Ásia | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História da Bahia I | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História da Bahia II | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História do Brasil Colônia I (Séc. XVI e XVII) | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História do Brasil Colônia II (Séc. XVIII) | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História do Brasil Império | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História do Brasil Recente | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História do Brasil República I (República Velha) | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História do Brasil República II (Era Vargas) | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

| | | | | | | |
|---|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| Tópicos Especiais em História do Brasil República III (1946-1964) | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História Moderna I | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História Moderna II | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História Regional | OB | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| | | | | | | |
| Disciplinas Optativas: Núcleo II - Eixo da Formação Docente | N | CH | CT | CP | CE | DEP. |
| Avaliação da Aprendizagem | OP | 60 | 4 | 0 | 0 | DCIE |
| Educação e Sociedade | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| História da Educação | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tecnologias Educacionais | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DCIE |
| Cinema e Ensino de História | OP | 60 | 3 | 1 | 0 | DFCH |
| Literatura e Ensino de História | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Iconografia e Ensino de História | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Patrimônio e Ensino de História | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Fontes e Ensino de História | OP | 60 | 3 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais de Metodologia de Pesquisa em Ensino de História | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em Ensino de História | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Cultura Afro-Brasileira e Ensino de História | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Educação, Tecnologias e Linguagem | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DLA |
| Gestão da Educação | EL. | 60 | 2 | 1 | 0 | DCIE |
| Diversidade Cultural e Educação | EL | 60 | 4 | 0 | 0 | DCIE |
| Educação Especial e Inclusiva | EL | | 4 | 0 | 0 | DCIE |
| História da Pedagogia e das Ideias Pedagógicas | EL | 60 | 4 | 0 | 0 | DCIE |
| Direito da Criança e do Adolescente | EL | 60 | 4 | 0 | 0 | DCJ |
| Direito Ambiental | EL | 60 | 4 | 0 | 0 | DCJ |
| Disciplinas Optativas do Núcleos I e II - Eixo da Pesquisa Histórica | N | CH | CT | CP | CE | DEP. |
| História e Campo | OP | 60 | 3 | 1 | 0 | DFCH |
| História e Cidade | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| História Social: Teorias e Métodos | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Historiografia Brasileira | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Leitura e Produção de Textos | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Memória e História oral | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Memória, História e Patrimônio Cultural | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Metodologia e Técnica em História Oral | OP | 60 | 3 | 1 | 0 | DFCH |
| Organização de Arquivos Municipais | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tendências da Historiografia Contemporânea | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História Agrária | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História Ambiental | OP | 60 | 3 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História Cultural | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
| Tópicos Especiais em História Social | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

| | | | | | | |
|----------------------------------|----|----|---|---|---|------|
| Tópicos Especiais em Paleografia | OP | 60 | 2 | 1 | 0 | DFCH |
|----------------------------------|----|----|---|---|---|------|

Art. 9º - Para a Integralização do Curso o estudante deverá cumprir os Componentes Curriculares Obrigatórios do Eixo da Pesquisa Histórica integrante dos Núcleos I e II das Diretrizes Nacionais - Pesquisa Histórica II e TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, disciplinas de caráter de Orientação e com Regulamento Específico que objetivam proporcionar a oportunidade de demonstrar o grau de conhecimento adquirido, além de estimular a produção científica e aprimorar a capacidade de interpretação e de crítica para o Ensino de História.

§ 1º - O estudante deverá depositar a versão final do TCC – Trabalho de Conclusão do Curso no Colegiado do Curso, no prazo estabelecido no semestre, a fim de encaminhamento dos procedimentos exigidos para a Colação de Grau;

§ 2º - O aproveitamento da Pesquisa Histórica II e do TCC segue o disposto no Regulamento Específico e no PPC do curso.

Art. 10 - A Prática como Componente Curricular estabelecida na Resolução CNE/CP 02-2015, neste PPC compreendem as atividades teóricas e práticas normatizadas por Regulamento Específico integrante desta Resolução. Serão desenvolvidas nos Laboratórios de Ensino e Seminários Temáticos, de caráter obrigatório, e que visam articular as disciplinas ofertadas nos respectivos semestres e garantir ao estudante o contato com alguma dimensão da área de atuação profissional no campo do ensino, da pesquisa e da extensão.

Parágrafo Único - Atividades de Projetos de Extensão, de Iniciação à Docência, Projetos de Ensino desde que apresentadas no Planejamento Semestral poderão ser aproveitadas e desenvolvidas como Créditos dos Laboratórios e Seminários conforme especificado no PPC e no Regulamento da Prática como Componente Curricular de História. O Aproveitamento do Estágio Não Obrigatório e do exercício docente devidamente comprovados deverão ser requeridos ao Colegiado que encaminhará aos professores orientadores para análise.

Art. 11 - O Estágio Supervisionado Obrigatório em História, componente com Regulamento Específico integrante desta Resolução deve ser cursado a partir do quinto semestre ou 50% da Carga Horária do curso. Objetiva proporcionar ao estudante a participação e a vivência no exercício da profissão explorando as competências básicas indispensáveis para a qualidade da sua formação e atuação profissional. O Estágio é o espaço de integração do curso e para desenvolvimento da pesquisa através da observação e reflexão, diagnóstico das dificuldades de ensino e aprendizagem sem substituir a intervenção através da observação, coparticipação e regência.

§ 1º - Não haverá pré-requisito para Estágio Supervisionado além do disposto na legislação específica e recomenda-se que seja cursado na sequência ofertada. O estudante poderá solicitar matrícula em mais de um Estágio de oferta regular conforme estabelecido no PPC e no Regulamento do Estágio cabendo ao Colegiado deliberar observando a disponibilidade de Carga Horária do discente.

§ 2º - O Aproveitamento de Carga Horária de Estágio Curricular Obrigatório em História conforme estabelecido no PPC e no Regulamento de Estágio atende a legislação específica pode ser solicitado ao Colegiado pelos discentes que exercem atividade docente devidamente comprovada; participantes de Projetos de Iniciação à Docência; participantes de Estágio Não Obrigatório desde que



seja na disciplina de História. Para requerer o Aproveitamento, o discente deve estar matriculado em Estágio Obrigatório correspondente no semestre. A Carga Horária aproveitada será parcial e não será dispensada a participação nas atividades de formação teórica e da apresentação dos relatórios.

Art. 12 - Para integralização da Carga Horária do curso o estudante deverá cumprir 200 (duzentas) horas de Atividades Teórico-Prático de Aprofundamento – ATPA. O conjunto das atividades objetiva estimular a prática autônoma de estudos e a experimentação pelos discentes de uma diversidade de atividades que constituem a prática acadêmica no amplo espectro do ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º - As Atividades Teórico-Prático de Aprofundamento – ATPA devem atender ao Quadro detalhado a seguir:

Aproveitamento das Atividades Teórico-Prática de Aprofundamento – ATPA

| Atividade | Forma de participação | CH atividade | CH Máxima Aproveitamento |
|--|--|---------------------------|---------------------------------|
| Curso de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação e afins, presenciais e/ou EAD, ofertados na UESC e/ou IES e/ou instituições da sociedade civil organizada, devidamente reconhecidas. Incluindo cursos de idiomas com certificação. | Aluno ouvinte. | CH Total do evento. | 80 horas |
| Participação em palestras, seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional. | Ouvinte. | CH Total do Evento | 80h. |
| | Apresentação de trabalhos/ministrante de oficina. | 10 horas por apresentação | 50h. |
| | Atuação como monitor. | 25 horas por semestre. | 50h. |
| | Membro da comissão organizadora. | | 40h |
| Participação em projetos de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidos pela UESC. | Bolsista ou Voluntário. | 50h. por projeto | 100 horas |
| Estágio extracurricular legalmente constituído. | Bolsista. | 30h. por contrato | 60 horas |
| Cursar disciplina Eletiva com aprovação não integrante da Carga Horária do curso. | Matriculado com aprovação. | 45h / 60 horas | 20 horas |
| Publicação. | Autoria e coautoria em artigos ou ensaios. | 15h por publicação | 50 horas |
| | Resenhas e/ou trabalhos completos publicados em coletâneas e/ou anais de eventos acadêmicos. | 10h; | 20h |
| | Material didático de História publicado em jornais informativo e na WEB. | 5h. por publicação. | 15h |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

| Atividade | Forma de participação | CH atividade | CH Máxima Aproveitamento |
|--|--|---------------------|--------------------------|
| | Resumos publicados. | 5h por publicação. | 15h |
| Participação em atividades artístico-culturais. | Expectador; apresentador ou coordenador. | 05h. por atividade. | 30h |
| Participação em intercâmbio com vínculo na UESC. | Participação comprovada. | Semestral | 100h |
| Carga Horária Exigida | | | 200h |

Obs.: Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de História.

§ 2º O Memorial Descritivo devidamente comprovado das Atividades Teórico-Prático de Aprofundamento – ATPA deve ser depositado no Colegiado em até 20 dias antes da data limite estabelecida no Calendário Acadêmico da UESC a fim de análise e encaminhamento para o registro da Carga Horária no Histórico do Estudante.

Art. 13 – O Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Licenciatura em História será implantado a partir do primeiro período letivo de 2019. Devido a isto o estudante que:

- I – tenha cursado 50% ou mais da carga horária do currículo em vigência terá assegurado o direito a conclusão do curso pelo mesmo;
- II – tenha cursado menos de 50% da Carga Horária do currículo em vigência deverá obrigatoriamente migrar para o currículo aprovado pela presente Resolução;
- III – retornar ao curso e que não tenha atingido 50% ou mais da carga horária do currículo ao qual esteja vinculado, migrará obrigatoriamente para o currículo aprovado por esta Resolução;
- IV – oriundo de transferência externa ou portador de diploma será vinculado à matriz curricular aprovada por esta Resolução;
- III - tenha cursado mais de 50% da carga horária do currículo em vigência e queira migrar para o currículo aprovado por esta Resolução, deverá requerer, via protocolo, ao Colegiado do curso. Uma vez realizada a migração não é passível de reversibilidade.

Art. 14 – A migração referida se fará mediante aproveitamento das disciplinas cursadas, mantendo-se o caráter de disciplinas cursada com Aprovação para aquelas que não tiveram alteração de Códigos, Nomenclatura, Carga Horária e Créditos de acordo com o quadro de equivalência curricular a seguir:

Quadro de Equivalência Curricular entre o currículo vigente e o currículo proposto no PPC - Por Eixo de Conhecimentos.

| EIXO CIENTÍFICO-CULTURAL – Núcleo II | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------|-------|----|--------|----------------------------|-------|----|
| CÓDIGO | DISCIPLINAS CURRÍCULO VIGENTE | T.P.E | CH | CÓDIGO | DISCIPLINAS CURRÍCULO NOVO | T.P.E | CH |
| FCH334 | Metodologia do Estudo da | 2.1.0 | 60 | FCH | Introdução ao Estudo da | 2.1.0 | 60 |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

EIXO CIENTÍFICO-CULTURAL – Núcleo II

| CÓDIGO | DISCIPLINAS CURRÍCULO VIGENTE | T.P.E | CH | CÓDIGO | DISCIPLINAS CURRÍCULO NOVO | T.P.E | CH |
|---------------|--|--------------|-----------|---------------|---|--------------|-----------|
| | História | | | | História | | |
| FCH341 | Antropologia Cultural | 2.1.0 | 60 | FCH341 | Antropologia Cultural | 2.1.0 | 60 |
| FCH352 | Estudos Afro-Brasileiros | 2.1.0 | 60 | FCH | História e Cultura Africana e Afro-Brasileira | 2.1.0 | 60 |
| FCH336 | História Antiga | 2.1.0 | 60 | FCH | História Antiga II | 2.1.0 | 60 |
| FCH353 | História Contemporânea I | 2.1.0 | 60 | FCH353 | História Contemporânea I | 2.1.0 | 60 |
| FCH357 | História Contemporânea II | 2.1.0 | 60 | FCH357 | História Contemporânea II | 2.1.0 | 60 |
| FCH354 | História das Américas I | 2.1.0 | 60 | FCH354 | História das Américas I | 2.1.0 | 60 |
| FCH354 | História das Américas II | 2.1.0 | 60 | FCH354 | História das Américas II | 2.1.0 | 60 |
| FCH346 | História do Brasil I | 2.1.0 | 60 | FCH346 | História do Brasil I | 2.1.0 | 60 |
| FCH351 | História do Brasil II | 2.1.0 | 60 | FCH351 | História do Brasil II | 2.1.0 | 60 |
| FCH356 | História do Brasil III | 2.1.0 | 60 | FCH356 | História do Brasil III | 2.1.0 | 60 |
| FCH403 | História do Brasil IV | 2.1.0 | 60 | FCH403 | História do Brasil IV | 2.1.0 | 60 |
| FCH350 | História e Região | 2.1.0 | 60 | FCH350 | História e Região | 2.1.0 | 60 |
| FCH343 | História Econômica Geral | 2.1.0 | 60 | FCH343 | História Econômica Geral | 2.1.0 | 60 |
| FCH300 | História Indígena | 2.1.0 | 60 | FCH300 | História Indígena | 2.1.0 | 60 |
| FCH344 | História Medieval | 2.1.0 | 60 | FCH344 | História Medieval | 2.1.0 | 60 |
| FCH348 | História Moderna | 2.1.0 | 60 | FCH348 | História Moderna | 2.1.0 | 60 |
| | Tópicos Especiais em História da Bahia I | 2.1.0 | 60 | FCH | História da Bahia | 2.1.0 | 60 |
| | Tópicos Especiais em História da Bahia II | 2.1.0 | 60 | FCH | História da Bahia | 2.1.0 | 60 |
| | Pré-História; | 2.1.0 | 60 | FCH | História Antiga I | 2.1.0 | 60 |
| | Tópicos Especiais de América Pré-Colombiana. | 2.1.0 | 60 | FCH | História Antiga I | 2.1.0 | 60 |
| FCH352 | Estudos Afro-Brasileiros | 2.1.0 | 60 | FCH | História e Cultura Africana e Afro-Brasileira | 2.1.0 | 60 |
| FCH | Optativa em História [1] | 2.1.0 | 60 | FCH | Optativa em História [1] | 2.1.0 | 60 |
| FCH | Optativa em História [2] | 2.1.0 | 60 | FCH | Optativa em História [2] | 2.1.0 | 60 |

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

EIXO CIENTÍFICO-CULTURAL – Núcleo II

| CÓDIGO | DISCIPLINAS CURRÍCULO VIGENTE | T.P.E | CH | CÓDIGO | DISCIPLINAS CURRÍCULO NOVO | T.P.E | CH |
|--------|-------------------------------|-------|----|--------|--|-------|----|
| FCH | Optativa em História [3] | 2.1.0 | 60 | FCH | Optativa em História [3] | 2.1.0 | 60 |
| | ----- | | | LTA563 | Leitura e Produção de Textos Científicos | 3.1.0 | 75 |

EIXO DA FORMAÇÃO DOCENTE – Núcleo II

| CÓDIGO | DISCIPLINAS CURRÍCULO VIGENTE | T.P.E | CH | CÓDIGO | DISCIPLINAS CURRÍCULO NOVO | T.P.E | CH |
|--------|---|-------|----|---------|---|-------|----|
| CIE010 | Didática do Ensino de História | 2.1.0 | 60 | CIE010 | Didática do Ensino de História | 2.1.0 | 60 |
| FCH337 | Filosofia e Educação | 2.1.0 | 60 | FCH | Filosofia da Educação | 2.1.0 | 60 |
| FCH333 | História e Ensino de História | 2.1.0 | 60 | FCH333 | História e Ensino de História | 2.1.0 | 60 |
| CIE011 | Políticas Públicas e Legislação da Educação | 2.1.0 | 60 | CIE011 | Políticas Públicas e Legislação da Educação | 2.1.0 | 60 |
| FCH341 | Psicologia e Educação | 2.1.0 | 60 | FCH.... | Psicologia da Educação | 2.1.0 | 60 |
| FCH335 | Sociologia e Educação | 2.1.0 | 60 | FCH | Sociologia da Educação | 2.1.0 | 60 |
| LTA354 | LIBRAS | 2.1.0 | 60 | LTA354 | LIBRAS | 2.1.0 | 60 |
| CIE200 | Arte e Educação | 2.1.0 | 60 | FCH ... | Artes e Ensino de História | 2.1.0 | 60 |
| FCH743 | Tópicos Especiais em Ensino de História | 2.1.0 | 60 | FCH | Fundamentos e Metodologia do Ensino de História | 2.1.0 | 60 |
| FCH | Fundamentos e Metodologia do Ensino de História | 2.1.0 | 60 | | Fundamentos e Metodologia do Ensino de História | 2.1.0 | 60 |
| FCH405 | Movimentos Sociais | 2.1.0 | 60 | FCH | Movimentos Sociais e Educação | 2.1.0 | 60 |
| FCH | Optativa Ensino [1] | 2.1.0 | 60 | FCH.... | Optativa Ensino [ou Eletiva] | 2.1.0 | 60 |
| FCH | Optativa Ensino [2] | 2.1.0 | 60 | | Optativa Ensino [ou Eletiva] | 2.1.0 | 60 |
| | | | | | | | |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

| | | | | | | | | |
|--------|--|-------|-----|--|--------|--|-------|-----|
| FCH409 | Estágio Supervisionado em História I | 0.0.2 | 90 | | FCH409 | Estágio Supervisionado em História I | 0.0.2 | 90 |
| FCH410 | Estágio Supervisionado em História II | 0.0.2 | 90 | | FCH410 | Estágio Supervisionado em História II | 0.0.2 | 90 |
| FCH411 | Estágio Supervisionado em História III | 0.0.2 | 90 | | FCH411 | Estágio Supervisionado em História III | 0.0.2 | 90 |
| FCH412 | Estágio Supervisionado em História III | 0.0.3 | 135 | | FCH412 | Estágio Supervisionado em História III | 0.0.3 | 135 |

| EIXO DA PESQUISA HISTÓRICA | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|----------------|-----------|--|---------------|--------------------------------------|----------------|-----------|
| CÓDIGO | DISCIPLINAS CURRÍCULO VIGENTE | C T.P.E | CH | | CÓDIGO | DISCIPLINAS CURRÍCULO NOVO | C T.P.E | CH |
| FCH334 | Metodologia do Estudo da História | 2.1.0 | 60 | | FCH | Introdução ao Estudo da História | 2.1.0 | 60 |
| FCH342 | Teorias da História I | 2.1.0 | 60 | | FCH342 | Teorias da História I | 2.1.0 | 60 |
| FCH345 | Teorias da História II | 2.1.0 | 60 | | FCH345 | Teorias da História II | 2.1.0 | 60 |
| FCH404 | Pesquisa Histórica I | 2.1.0 | 60 | | FCH404 | Pesquisa Histórica I | 2.1.0 | 60 |
| FCH406 | Pesquisa Histórica II | 2.1.0 | 60 | | FCH406 | Pesquisa Histórica II | 2.1.0 | 60 |
| FCH407 | TCC – Trabalho de Conclusão do Curso | 2.3.0 | 120 | | FCH407 | TCC – Trabalho de Conclusão do Curso | 2.3.0 | 120 |

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CONSEPE números 04/2007 e 30/2014. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 20 de dezembro de 2018.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE 56/2018

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS DE PRÁTICAS Curso de Licenciatura em História

TÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades dos Laboratórios e Seminários Temáticos do curso de Licenciatura em História da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), enquanto componente curricular indispensável à integralização curricular.

Art. 2º – Os Laboratórios e os Seminários Temáticos são obrigatórios e responsáveis pela articulação, de modo interdisciplinar, com as demais disciplinas dos Eixos Científico-Cultural e de Formação Docente do PPC do Curso de Licenciatura em História, conforme a orientação da Resolução CNE/CP 02-2015.

Art. 3º – A prática de ensino como componente curricular, na forma de Laboratórios de Ensino e os Seminários Temáticos, ofertadas do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) semestre de modo alternado, na forma que se segue:

| Semestre | Componentes | Carga Horária | Crédito Teórico | Crédito Prático |
|--------------|---------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 1º | Laboratório de Ensino I | 45 | 01 | 01 |
| 2º | Laboratório de Ensino II | 75 | 01 | 02 |
| 3º | Laboratório de Ensino III | 75 | 01 | 02 |
| 4º | Laboratório de Ensino IV | 75 | 01 | 02 |
| 5º | Laboratório de Ensino V | 75 | 01 | 02 |
| 6º | Seminário Temático I | 45 | 01 | 01 |
| 7º | Seminário Temático II | 45 | 01 | 01 |
| TOTALIZAÇÕES | | 435 | 07 | 11 |

§ 1º - Os Laboratórios de Ensino e os Seminários partirão dos princípios, técnicas, métodos e conceitos característicos ao Ensino de História, para coordenar – com as disciplinas indicadas no fluxograma do curso, no respectivo semestre do Laboratório – atividades teórico-práticas que sistematizem e articulem de modo interdisciplinar os conteúdos, habilidades e competências trabalhadas ao longo do semestre letivo.

§ 2º - Os Laboratórios de Ensino e os Seminários têm como objetivos:

- I. disponibilizar as ferramentas metodológicas, conceituais e técnicas para regência de classe;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- II. produzir novos métodos e técnicas e, sobretudo, novas perspectivas do Ensino de História, encadeando a pesquisa, o ensino e a extensão;
- III. interligar o Ensino de História às demais áreas de atuação profissional do historiador, tais como, Arquivística, Paleografia, Museologia, Arqueologia e outros;
- IV. realizar visitas técnicas e aula de campo em espaços de atuação profissional do licenciado em História;
- V. estimular o trabalho interdisciplinar e em grupos
- VI. Incentivar a percepção da historicidade do currículo formativo de um licenciado em história;
- VII. articular as discussões acadêmicas aos processos de ensino-aprendizagem da Educação Básica;
- VIII. organizar de materiais didáticos para utilização das Escolas de Educação Básica;
- IX. estruturar procedimentos para o uso das fontes como recurso didático nas aulas de História na Educação Básica;

§ 3º - A consecução dos objetivos propostos para prática como componente curricular se dará através da execução rigorosa dos seguintes procedimentos:

- I. **Reunião de planejamento e articulação:** Encontro convocado pelo Colegiado, onde os docentes das disciplinas dos Eixos Científico-Cultural e de Formação Docente definirão um tema transversal a ser abordado e o Plano de Trabalho para realização das atividades teórico-práticas a serem desenvolvidas no âmbito do crédito Prático, levando em consideração o disposto no Art. 5º deste Regulamento. Eventualmente outras reuniões de planejamento e articulação podem ser convocadas, conforme a necessidade.
- II. **Organização da atividade-teórico prática:** Ao longo do semestre, o tema transversal eleito será discutido sob a perspectiva temática, temporal ou conceitual respectiva a cada disciplina, ao passo em que os estudantes serão orientados pelo professor-articulador do Laboratório, através de grupos de estudo, discussão e de trabalho para planejarem, organizarem e executarem a atividade teórico-prática. Caberá ao professor-articulador do Laboratório a responsabilidade de orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos estudantes, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
- III. **Execução da atividade teórico-prática:** A culminância do processo de concepção, planejamento e organização da atividade teórico-prática; constitui-se o momento onde a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão será expressa partir do exercício dos estudantes, das habilidades e competências desenvolvidas ao longo do semestre letivo, demais áreas de atuação profissional do historiador.
- IV. **Produção do Relatório de Experiência:** Momento em que os estudantes produzirão um relato consubstanciado, que expresse uma reflexão contribuição de cada disciplina para a execução da atividade teórico-prática e a importância desta para seu processo formativo. Este relatório e as ficha de observação e acompanhamento das atividades, comporão os instrumentos de avaliação dos Laboratórios e Seminários.

Art. 4º – Os Laboratórios e os Seminários terão flexibilidade quanto ao número de estudantes matriculados, dado o seu caráter de articulação com as demais disciplinas ofertadas a cada turma, de acordo com o semestre letivo.

Art. 5º – Não haverá pré-requisito para os Laboratórios e os Seminários.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Parágrafo Único. Em um mesmo semestre, o estudante poderá cursar, de acordo com a disponibilidade de carga horária, um Laboratório de Ensino e um Seminário.

Art. 6º – Os Laboratórios de Ensino de História terão ementas próprias, incluídas no PPC, que definam com objetividade e precisão as habilidades e competências que serão desenvolvidas em cada um deles, sucessivamente.

Parágrafo Único. Poderão ser Aproveitados como créditos dos Laboratórios e Seminários as atividades desenvolvidas como projetos de extensão, de Iniciação a Docência, Estágio Não Obrigatório e exercício docente. A solicitações de Aproveitamento devidamente comprovadas deverão ser requeridas ao Colegiado do Curso que encaminhará aos professores orientadores para análise.

TÍTULO II SEÇÃO I ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS

Art. 7º – Entendem-se como atividades teórico-práticas, para efeito deste Regulamento, aquelas em que o estudante travará contato com alguma dimensão da área de atuação profissional do historiador no campo do ensino, da pesquisa e da extensão articulado com as escolas da Educação Básica e espaços de educação não-formais.

I. Na Área de Ensino: as atividades teórico-práticas devem estar associadas ao exercício da prática docente, tais como:

- a. regência supervisionada de classe, por intermédio da administração de oficinas, minicursos, cursos e congêneres;
- b. planejamento, elaboração de material de didático;
- c. organização de material didático;
- d. concepção, planejamento e implantação de processo pedagógico etc.

II. Na Área de Extensão: as atividades teórico-práticas devem estar associadas à prática docente com foco no exercício da divulgação científica, tais como:

- a. planejamento, organização e realização de evento de natureza didático, científico e cultural;
- b. organização de acervos arquivístico, museológicos e bibliográficos públicos, de instituições de utilidade pública e de instituições sem fins lucrativos, em especial as relacionadas ao Ensino de História e a Educação Básica;
- c. planejamento, organização e realização de artístico-culturais e de divulgação técnico científicas em comunidades tradicionais, rurais, de baixa renda, de minorias sociais, populações carcerárias, ou expostas a violências físicas e simbólicas sistemáticas em articulação com comunidades escolares.

III. Na Área de Pesquisa: as atividades teórico-práticas devem estar associadas à prática docente com foco no processo de produção e divulgação do conhecimento histórico, tais como:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- a. a identificação, coleta e organização de um acervo de fontes;
- b. a formulação de problemas, de hipóteses e a construção de um projeto de pesquisa;
- c. a análise e interpretação de um conjunto de fontes e a construção de um texto acadêmico, apresentado em um evento acadêmico-científico;
- d. produção de material didático a partir do resultado de pesquisas históricas.

1§ - As atividades de Aula de Campo e Visita Técnica serão realizadas tanto no momento da **Execução da atividade teórico-prática**, quanto para aquisição de capital cultural e de habilidades e competências necessárias à execução, propriamente dita, da atividade teórico-prática.

2§ - As atividades de Aula de Campo e Visita Técnica, não se configuram, em si ou por si só, como atividades teórico-práticas.

Art. 8º – Os relatos de experiência das atividades teórico-práticas, assim como, a culminância delas, quando for o caso, integram a programação do Ciclo de Estudos Históricos.

TÍTULO II SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA

Art. 9º – Ao Colegiado do Curso de História compete:

- I. garantir a regularidade da oferta dos Laboratórios e dos Seminários;
- II. supervisionar a rigorosa execução dos procedimentos previstos no Art. 3º § 5º deste Regulamento;
- III. colaborar, sempre que necessário, contatando instituições públicas, privadas, movimentos sociais, comunidades tradicionais e outros a fim de viabilizar a execução das atividades teórico-práticas.

TÍTULO II SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ARTICULADOR

Art. 10º – Ao Professor Articulador compete:

- I. cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este Regulamento;
- II. divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o completam esclarecendo aos professores dos Eixos Científico-Cultural e de Formação Docente e aos estudantes sob a sua forma de execução;
- III. coordenar a execução dos procedimentos previstos no Art. 3º § 5º deste Regulamento;
- IV. articular as atividades definidas na **Reunião de planejamento e articulação** com os demais professores da turma e seu respectivo Laboratório;
- V. orientar e supervisionar as atividades dos grupos de estudos e fóruns de discussão;
- VI. coordenar, orientar e supervisionar a **execução da atividade teórico-prática**;
- VII. supervisionar e orientar a produção do **Relatório de Experiência**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 11 – Cada Professor Articulador dos Laboratórios e dos Seminários terá autonomia para estabelecer os critérios, parâmetros e a natureza da atividade teórico-prática para cada turma, desde que de modo articulado com as demais disciplinas e de acordo com o que está estabelecido neste Regimento.

TÍTULO II SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR REGENTE DAS DISCIPLINAS EIXOS CIENTÍFICO-CULTURAL E FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 12 – Ao Professor Regente compete:

- I. participar, quando convocado, das **Reunião de planejamento e articulação**;
- II. discutir, propor e definir o tema transversal que será trabalhado com a turma ao longo do semestre;
- III. articular o tema transversal ao conteúdo de sua disciplina;
- IV. orientar e auxiliar os estudantes no planejamento, organização e execução da atividade prática.

TÍTULO III SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO

Art. 13 – Os instrumentos de avaliação dos Laboratórios e Seminários serão:

- I. a ficha de acompanhamento e observação: preenchida pelo professor ao longo do semestre no qual se sinalizará o grau de cumprimento das metas estabelecidas para a atividade teórico-prática, no Plano de Trabalho;
- II. o Relatório de Experiência, redigido individualmente ou por grupos de trabalho, á critério do Professor Regente.

Art. 14 – É facultado ao estudante que tenha atuado como bolsista de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência, de Residência Pedagógica, de Extensão ou de Inovação – em suas modalidades remunerada ou voluntária – por mais de dois semestres, solicitar a convalidação com um Laboratório, de natureza congênere.

1§ - Para fazer jus à convalidação o estudante deve anexar ao pedido um memorial consubstanciado, onde reflita sobre a contribuição de sua atuação como bolsista à sua trajetória acadêmica;

2§ - Um prearista analisará o memorial e seu parecer instruirá a plenária do colegiado, que deliberará sobre o mérito do pedido de convalidação;

3§ - Será permitido a convalidação de, no máximo, 01 (um) Laboratório.

TÍTULO IV SEÇÃO I DOS DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 15 – Além dos previstos nas normas internas da UESC e nas leis pertinentes, são direitos dos alunos matriculados nos Laboratórios e Seminários:

- I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;
- III. ser orientado por um Professor na realização das atividades propostas;
- IV. ser previamente informado sobre o prazo, metas e critérios de avaliação da atividade teórico-prática;
- V. ser previamente informado sobre local e data e horário Execução da atividade teórico-prática;
- VI. ter garantido o acesso ao local de Execução da atividade teórico-prática.

Art. 16 – Além dos previstos nas normas internas da Universidade e nas leis pertinentes, são deveres do aluno matriculado nos Laboratórios e Seminários:

- I. cumprir este regulamento;
- II. em caso de não cumprimento do estabelecido neste Regulamento, apresentar por escrito uma notificação formal ao Colegiado do Curso de História;
- III. cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pelo Professor Regente Disciplinas de Prática e pelos Professor Regente dos Laboratórios e Seminários dos Eixos Científico-Cultural e de Formação Docente;
- IV. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

TÍTULO IV
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de História, ouvidos o Professor Regente dos Laboratórios e Seminários e pelos Professores Regente das disciplinas dos Eixos Científico-Cultural e de Formação Docente e os estudantes envolvidos.

Art. 18 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 20 de dezembro de 2018.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE 56/2018

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) Licenciatura em História

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Licenciatura em História da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), requisito indispensável à integralização curricular.

TÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 2º – O TCC é um componente curricular obrigatório do currículo do Curso de Licenciatura em História e consiste de um trabalho elaborado individualmente pelo discente sob a supervisão de um Professor Orientador e que deverá versar sobre problemas de natureza histórica e do ensino.

Art. 3º – Serão aceitos como modalidades de TCC:

I – Monografia.

II – Artigo Científico para publicação em Revistas Especializadas (acompanhado do respectivo aceite de publicação do trabalho).

III – Documentário em Vídeo.

IV – Relatório Técnico de Organização de Acervos Históricos e/ou Patrimoniais.

V – Materiais Didáticos publicados em meio digital ou impresso.

Art. 4º – O TCC integra o Eixo da Pesquisa Histórica e visa proporcionar ao estudante a experiência em pesquisa necessária ao bom desempenho profissional, atendendo os seguintes objetivos:

I – propiciar ao discente o contato com a atividade investigativa e capacitá-lo para a elaboração de trabalhos científicos;

II – estimular o discente a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos ao longo de sua formação no Curso de Licenciatura em História;

III – preparar o discente para a continuidade de seus estudos e de sua formação em nível de pós-graduação;

IV – preparar o discente para atuar como professor-pesquisador capaz de fomentar a produção do conhecimento histórico.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – Só poderá matricular-se na disciplina TCC o aluno concluinte que tenha obtido aprovação em Pesquisa Histórica I e Pesquisa Histórica II.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 6º – Como componente final do Eixo de Pesquisa Histórica, o desenvolvimento do TCC é diretamente apoiado pela disciplina que lhe antecede (Pesquisa Histórica II). Nessa disciplina o discente elabora, sob supervisão do Professor Orientador, o projeto que será executado na vigência do TCC.

Art. 7º – O TCC compreende as atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso com o envolvimento do Professor Orientador.

Art. 8º – A carga horária do Professor Orientador segue as normas da UESC quanto à atribuição de atividades docentes previstas no PIT/RIT (Item 1.2 Orientação).

Art. 9º – Todos os docentes lotados no Curso de História / UESC estão automaticamente habilitados para exercer as atividades de Professor Orientador.

Art. 10 – O Colegiado do Curso de História permitirá, a pedido do Professor Orientador, a co-orientação por docentes da UESC lotados em outros cursos ou docentes de outras Instituições de Ensino Superior, desde que não incorra em ônus para a UESC.

Art. 11 – O número máximo de orientações de TCC que poderá ser atribuído ao Professor Orientador é de cinco discentes.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA

Art. 12 – Ao Colegiado do Curso compete:

- I. auxiliar docentes e discentes no sentido de viabilizar o pleno desenvolvimento dos trabalhos;
- II. promover e convocar reuniões para discussão e deliberação de assuntos concernentes ao TCC;
- III. colaborar com Orientador e orientandos acerca dos contatos com instituições públicas, privados e de terceiro setor a fim de viabilizar o acesso ao material de consulta para a pesquisa mediante a confecção de Cartas de Apresentação;
- IV. manter banco de dados atualizado dos TCC aprovados, assim como *curriculum vitae* dos professores orientadores;
- V. providenciar encaminhamento à Biblioteca Central e ao CEDOC de cópias dos TCC aprovados, segundo as suas normas.

TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE PESQUISA HISTÓRICA II E TCC

Art. 13 – Como disposto no Artigo 6 deste Regulamento, sendo o TCC componente final do Eixo da Pesquisa Histórica e tendo o seu desenvolvimento diretamente apoiado pela disciplina Pesquisa Histórica II, ao Professor Orientador cabe desenvolver os trabalhos no âmbito das duas disciplinas (Pesquisa e TCC) ofertadas no semestre de incumbência de sua orientação de TCC nos seguintes termos:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 14 – No que tange à disciplina **Projeto de Pesquisa**, compete-lhe:

- I. articular-se com o Colegiado do Curso e com os professores para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II. sugerir Professores Orientadores nos casos em que o discente enfrentar dificuldade para definir orientador;
- III. planejar e organizar o Seminário de Pesquisa, coordenando a formação das Bancas Examinadoras e a divulgação do evento em murais e/ou junto ao Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O Seminário de Pesquisa é aberto à comunidade acadêmica e consiste de atividade obrigatória dos estudantes matriculados em Projeto de Pesquisa que, nessa ocasião, devem apresentar seus projetos para que possam se beneficiar das críticas e sugestões formuladas pelas Bancas Examinadoras e pelo público acadêmico ouvinte.

Art. 15 – No que tange à disciplina **TCC**, compete-lhe:

- I. articular-se com o Colegiado do Curso e com os professores para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II. divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o completam esclarecendo docentes e discentes sobre a sua forma de execução;
- III. planejar e divulgar o Calendário das Atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma de entrega dos trabalhos para os professores avaliadores e os prazos finais de encerramento da disciplina;
- IV. disponibilizar aos discentes os Termos de Compromisso no início do semestre letivo;
- V. encaminhar ao Colegiado do Curso os Termos de Compromisso assinados, bem como a listagem de estudantes por Orientadores para as devidas providências;
- VI. coordenar atividades vinculadas às questões técnicas inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos, colaborando com os Professores Orientadores e seus orientandos;
- VII. promover reuniões periódicas com os alunos matriculados em TCC para discutir o andamento dos trabalhos e promover a interação das pesquisas em desenvolvimento;
- VIII. convocar, sempre que necessário, os Professores Orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- IX. auxiliar os discentes quanto à Metodologia Científica a ser observada na redação das monografias;
- X. acompanhar o desenvolvimento dos TCCs e informar ao Colegiado do Curso eventuais problemas que demandem a sua colaboração;
- XI. coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de Orientadores nos termos previstos por este Regimento e informar o Colegiado do Curso;
- XII. nos casos em que os Orientadores optarem por apresentação dos TCCs, cabe aos Orientador de TCC agendar as apresentações e encaminhar as informações ao Colegiado para que sejam divulgadas e providenciados os locais, materiais e equipamentos necessários;
- XIII. enviar ao Colegiado as versões impressa e digital dos TCCs aprovados, bem como os pareceres assinados em tempo hábil para que todas as providências relativas a integralização do curso seja levadas a termo;
- XIV. cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este Regulamento de TCC.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO TCC

Art. 16 – O Professor Orientador tem assegurada a autonomia para estabelecer os parâmetros relevantes para aquilo a que se propõe o TCC dentro das modalidades previstas neste Regulamento.

Art. 17 – Ao Professor Orientador compete:

- I. observar as normas que orientam o TCC;
- II. oficializar a orientação mediante a assinatura do Termo de Compromisso;
- III. colaborar com o discente na escolha e definição do tema do TCC, bem como na definição da modalidade de TCC a ser desenvolvido;
- IV. estabelecer o cronograma e o plano de trabalho em conjunto com o orientando;
- V. orientar e avaliar o orientando em todas as fases do processo de elaboração do projeto, execução da pesquisa e finalização do TCC;
- VI. definir, em conjunto com o orientando e fazer o convite aos professores avaliadores;
- VII. cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este Regulamento de TCC;
- VIII. colaborar com o Colegiado na divulgação dos prazos e procedimentos relativo ao depósito da versão final do TCC para efeitos de encaminhamento de colação de grau.

Art. 18 – O Professor Orientador poderá, eventualmente, solicitar seu afastamento da orientação, desde que seja observada a fundamentação adequada.

Parágrafo Único. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, a Coordenação do Colegiado e o aluno por ele orientado, em tempo hábil para que aluno e Coordenador apresentem o nome de novo Orientador.

TÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTANDOS

Art. 19 - Além dos previstos nas normas internas da UESC e nas leis pertinentes, são **direitos** do discente matriculado dos componentes Pesquisa Histórica II e TCC:

- I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;
- II. ser orientado por um professor na realização do seu TCC, sendo que ao aluno caberá escolher o Orientador de acordo com sua área de interesse e disponibilidade dos professores;
- III. definir, em conjunto com o Orientador, a temática, o planejamento e o cronograma de atividades necessárias à realização do TCC;
- IV. solicitar, por iniciativa própria, ao Coordenador de TCC, a substituição de seu Orientador, desde que justificadas e fundamentadas as suas razões por escrito;
- V. ser previamente informado sobre as normas e prazos previstos neste Regulamento de TCC.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 20 – Além dos previstos nas normas internas da UESC e nas leis pertinentes, são **deveres** do discente matriculado na disciplina TCC:

- I. preencher e entregar ao Coordenador do Colegiado o Termo de Aceite devidamente assinado pelo Orientador em tempo estabelecido em calendário para cadastramento da turma;
- II. cumprir o cronograma e o plano de trabalho acordado com o Orientador, bem como manter contato periódico com o mesmo, devendo justificar qualquer eventualidade que incorra em atraso no cronograma;
- III. comparecer às reuniões convocadas pelo Orientador de TCC;
- IV. elaborar a versão final de seu TCC sob a supervisão do Orientador;
- V. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- VI. encaminhar cópia física do TCC ao professor avaliador (parecerista) segundo os prazos estabelecidos no calendário elaborado e divulgado pelo Colegiado;
- VII. depositar via protocolo 2 (duas) cópias da versão final do TCC, uma impressa e encadernada em brochura e uma digitalizada em CD-ROOM devidamente identificados;
- IX. cumprir os prazos acordados com o Orientador, assim como os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades divulgado pelo Colegiado;
- X. estar informado e cumprir todas as normas e prazos que regulamentam o TCC.

Parágrafo Único. O interesse pelo bom desempenho no TCC é de responsabilidade integral do estudante, cabendo ao Professor Orientador a assistência adequada, dentro das normas definidas neste Regulamento. O não cumprimento, por parte do estudante, do disposto no Artigo 21 deste Regulamento autoriza o Orientador a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador de TCC. O abandono injustificado das atividades, por parte do aluno, pelo período de três meses, poderá incorrer em reprovação sumária.

TÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 21 – A avaliação do TCC será feita por parecer de dois professores, incluído o Professor Orientador.

Art. 22 – A avaliação do TCC levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação;
- II. relevância da proposta e coerência histórica no trato da questão;
- III. qualidade acadêmica do trabalho;
- IV. adequação às normas da ABNT;
- V. relato do Orientador a respeito do trabalho desenvolvido durante o TCC.

Art. 23 – A nota final atribuída ao TCC corresponde à média aritmética obtida na avaliação do professor-orientador e do parecer emitido por docente avaliador.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 24 – O Orientador deverá encaminhar ao Coordenador do Colegiado de História os pareceres para arquivamento. Cabe ao discente depositar a versão final do TCC a fim de que o Colegiado do Curso proceda aos encaminhamentos devidos.

Parágrafo Único – Os trabalhos com conteúdo identificados como plágio comprovado em qualquer momento da atividade de elaboração do TCC serão sumariamente reprovados, não cabendo recurso para estes casos.

TÍTULO IX DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

Art. 25 – O aluno poderá requerer aproveitamento da disciplina TCC, caso se enquadre em pelo menos uma das condições seguintes:

- a) ter concluído pesquisa de Iniciação Científica, na condição de bolsista, conforme Edital específico da UESC, sob orientação de um professor do quadro docente do Curso de História;
- b) ter publicado artigo científico em periódico avaliado pela Capes durante o período em que esteve matriculado no curso de Licenciatura em História. O artigo em questão deve ser de autoria exclusiva do aluno ou em coautoria com o Orientador. Não serão aceitos, para efeito de aproveitamento de disciplina, artigos com mais de dois autores.

Art. 26 – O aluno que desejar solicitar aproveitamento de disciplina deverá fazer matrícula em TCC no prazo estipulado pelo calendário acadêmico e protocolar o pedido junto ao Colegiado do Curso de História.

Art. 27 – Para os casos de que trata o Artigo 26, o aluno deverá anexar ao pedido os documentos comprobatórios que serão analisados pelo Coordenador de TCC para que este designe uma Banca Avaliadora para deliberar a nota que será atribuída ao aluno.

Art. 28 – O Orientador de TCC ficará responsável pela análise do pedido de aproveitamento de disciplina e, julgando procedente de acordo com os critérios definidos neste regulamento, fará correr os trâmites conforme definido no Artigo 28.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de História, ouvidos o Coordenador de TCC, o Orientador e o orientando.

Art. 30 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 20 de dezembro de 2018.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSEPE 56/2018

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA DA UESC

CAPÍTULO I DO ESTÁGIO E SUAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em História, em consonância com as determinações do Decreto nº 87.497/1982, que regulamenta a Lei 6.494/1977, alterada pela Lei nº 8859/1994 e pela Medida Provisória nº 2164-41/2001, com a Lei nº 9394, de 20/12/1996, com a Resolução CONSEPE nº 42/2004 e com a Resolução CNE/CP 02-2002, fica regulamentado no âmbito da UESC pela presente Resolução.

Artigo 2º - O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em História da UESC tem por finalidade:

- I - a inserção no contexto e na realidade do seu campo de atuação profissional;
- II - a análise de diferentes contextos de atuação profissional, com vistas à compreensão do fazer pedagógico enquanto *locus* de pesquisa, reflexão e intervenção;
- III - a análise crítica dos espaços e processos de ensino e de aprendizagem da Educação Básica e da Educação não formal;
- IV - a ampliação do conhecimento sobre a função social do espaço de estágio e do papel dos profissionais de educação;
- V - a observação e a reflexão sobre os requisitos pessoais e profissionais necessários ao exercício da profissão-professor (a);
- VI - o desenvolvimento de competências e habilidades próprias à sua formação profissional, integrando o saber acadêmico à prática social, na perspectiva do aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e às relações interpessoais;
- VII - a sistematização de práticas pedagógicas fundamentadas nos conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
- VIII - a análise e a elaboração de recursos didático-pedagógicos destinados à melhoria de processos de ensino e de aprendizagem;
- IX - o diagnóstico de dificuldades de ensino e de aprendizagem para proposição de projetos de intervenção, envolvendo recursos e inovação metodológica;
- X - o fortalecimento de práticas e ações colaborativas entre a UESC e as instituições que ofertam educação básica (formal e não formal), mediante integração e desenvolvimento de ações conjuntas entre professores da UESC, estagiários e profissionais dos campos de estágio.
- XI - o diálogo entre os docentes da UESC com os profissionais dos campos de estágio, possibilitando a troca de conhecimentos e de práticas que contribuam para a atualização e atuação profissional em ambos os espaços.

Artigo 3º - O Estágio Curricular Supervisionado deve proporcionar ao estudante a prática e a vivência no exercício da profissão, no intuito de que o mesmo adquira habilidades e desenvolva uma postura crítica e ética capaz de orientá-lo para uma atuação profissional consonante com a realidade sócio-econômico-cultural.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Artigo 4º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em História é obrigatório a partir da segunda metade do curso e pressupõe a inserção efetiva do aluno no contexto educacional.

CAPÍTULO II DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Artigo 5º - A inserção do aluno no campo da atuação profissional deve ocorrer através da articulação entre a UESC, o Sistema de Educação Básica, e os outros espaços educativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A articulação prevista no caput do artigo deverá ser mediada pelo Colegiado do Curso, conforme o Programa de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado para cada semestre letivo.

Artigo 6º - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado em espaços educativos como escolas do sistema público (municipais e estaduais) e privado, além de organizações sociais e comunitárias e espaços alternativos de aprendizagem e educação formal e não formal, que desenvolvam o processo pedagógico relativo ao curso e que permitam o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação da ação docente.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Educação formal* é entendida como a prática educativa sistematizada e regulamentada por lei, certificada e organizada segundo as diretrizes nacionais - a exemplo das instituições de Ensino Fundamental e Médio. *Educação não formal* entendida como um conjunto de ações educativas, organizadas e desenvolvidas fora do marco do sistema oficial de ensino, realizadas de forma sistemática, contribuindo com a formação e a prática da cidadania em seus diferentes aspectos. São considerados espaços de educação *não formal*: as ações específicas desenvolvidas por Conselhos, Museus, Associações, Órgãos Colegiados; Programas Especiais, ONGs e outros.

Artigo 7º - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado nas modalidades profissional obrigatório e ou civil. Em se tratando da modalidade civil, poderá ser na forma de extensão, conforme Art. 2º da Lei 6.494/77.

Artigo 8º - O Estágio Curricular Supervisionado será precedido da celebração do Termo de Compromisso entre o estudante e a escola com a interveniência da UESC, através dos colegiados de curso. A formalização do Estágio através do Contrato de Estágio Obrigatório na CGE é considerada obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dois instrumentos são obrigatórios para iniciar o estágio: o Termo de Compromisso do Estágio, que será, necessariamente, vinculado a Convênio e por este regulado subsidiariamente. Nele estão às cláusulas que definem e delimitam o estágio, bem como asseguram ao estagiário um seguro contra acidentes pessoais, custeado pela UESC; o Plano de Atividades, nele constam as ações que serão desenvolvidas na escola, com anuência e assinatura do professor supervisor (da escola), do professor orientador (da UESC) e do estudante estagiário;

Artigo 9º - É obrigação da UESC fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Artigo 10 - Poderão ter redução da carga horária do estágio curricular em até no máximo 50% de acordo com o parecer do Colegiado de Curso sobre o percentual de redução e a etapa do estágio em que recairá o aproveitamento desta experiência docente: os discentes que exercem atividade docente devidamente comprovada; participantes em Projetos de Iniciação a Docência; participantes de Estágio Não Obrigatório, desde que seja na disciplina de História. Para requerer o Aproveitamento, o discente deve estar matriculado no Estágio Obrigatório correspondente no semestre.

Artigo 11 - A realização do Estágio Curricular Supervisionado não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o artigo 4º da Lei Federal 6.494 de 7/12/1977 e artigo 6º do Decreto Federal número 87.497, de 18/08/1982.

Artigo 12 - Para o aluno realizar o Estágio Supervisionado exigir-se-ão os seguintes requisitos:

I – apresentar disponibilidade para realização do Estágio em horário não correspondente ao das aulas do semestre em curso;

II – frequentar, com regularidade, as aulas/orientações do Estágio Supervisionado;

III – atender às determinações e formalidades legais e pedagógicas para o desenvolvimento das etapas/atividades de estágio;

IV – atender às orientações/determinações do currículo do curso atinente ao Estágio Supervisionado;

V - iniciar o estágio somente após autorização do professor orientador-supervisor;

VI – cumprir as normas e orientações do espaço-campo de estágio;

VII – entregar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e o Plano de Atividades, devidamente assinado: pelo representante da instituição concedente, pelo docente orientador da UESC, pelo supervisor da concedente e pelo aluno-estagiário;

VIII - Ter cumprido um quinto da carga horária do curso;

IV - O início do estágio ficará autorizado com a entrega do TCE 15 dias após de protocolado.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 13 - São considerados, campos de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em História as instituições, preferencialmente, situadas na área geográfica das cidades de Ilhéus e Itabuna que ofertem a Educação Básica ou educação *não formal*.

Art. 14 A realização de estágios em Instituições educacionais situadas em outras cidades de abrangência da UESC, será permitida desde que sejam asseguradas as seguintes condições:

I. ser solicitado, pelo aluno-estagiário, via protocolo, ao Colegiado do Curso, antes do início do Estágio Supervisionado, com a justificativa da impossibilidade de realização do estágio nas cidades de Ilhéus ou Itabuna. A solicitação deverá ser avaliada pelo Coordenador do Curso com os professores orientadores-supervisores. No caso do curso apresentar o Coordenador de Estágio, este deverá analisar o pleito com os professores orientadores-supervisores;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

II. deverá acompanhar a solicitação dados da instituição e declaração da direção informando o aceite do estágio, bem como a indicação do turno de estágio, ano/série/ciclo/contexto e nome do professor orientador;

III. o estágio supervisionado, quando realizado em espaços de educação *não formal*, deverá ter carga horária de, no máximo, 135 horas da carga horária total do curso e, somente, deverá ser realizado uma única vez.

IV. o estágio supervisionado, quando realizado em espaços de educação fora do eixo Ilhéus/Itabuna, deverá ser acompanhado por contato digital e telefônico com os gestores e professores supervisores da Unidade Escolar.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E A CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 15 Uma turma para de Estágio Supervisionado será formada de acordo com o estabelecido na lei.

Art. 16 A carga horária correspondente ao Estágio Supervisionado deverá ser programada e desenvolvida em correspondência à carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo aluno-estagiário: Estágios organizados em carga horária de 90 horas e de 135 horas, correspondendo créditos de 45 horas.

Parágrafo Único - Os discentes poderão requerer ao Colegiado matrícula em até dois (02) Estágios, regulamente ofertado no curso, desde que comprove ter horária disponível para cumprimento das atividades planejadas e sem prejuízo das atividades letivas.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 17 - O Estágio Curricular Supervisionado terá duração mínima de 405 horas, que poderão e tem início no V Semestre para o turno Matutino e VI Semestre para o turno Noturno. Carga horária e local onde se desenvolvem as atividades de estágio está descritas no PPC.

Artigo 18 - O desligamento do estagiário ocorrerá: automaticamente ao término do período de estágio; em caso de desistência de matrícula no curso; a pedido do estagiário; por falta grave cometida no local de estágio, a ser julgada, conjuntamente, pelo professor orientador e pelo colegiado.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 19 - A avaliação de cada modalidade do Estágio Curricular Supervisionado deverá constar:

- atividade final do estágio: relatório, memorial, artigo, produção multimidiática e outros indicados pelo Colegiado de Curso;
- crédito avaliativo de todas as etapas do estágio: Observação, Coparticipação e Regência;
- socialização das experiências e desempenho dos estagiários.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Artigo 20º - Ao professor orientador compete:

- apresentar aos alunos-estagiários os documentos de estágio, orientando-os no seu preenchimento e tramitação, estabelecer contato com as instituições-campo para prestar informações sobre o estágio;
- orientar o planejamento, o desenvolvimento, a realização e avaliação das atividades de estágio;
- realizar visitas aos campos de estágio, no período da realização do estágio,
- estabelecer formas de contatos contínuos com o supervisor para avaliar o desempenho do estagiário;
- acompanhar e avaliar a frequência e a participação do aluno-estagiário no Estágio Supervisionado, bem como suas práticas, atividades e os recursos utilizados na realização do estágio;
- indicar bibliografia e atividades (regência, seminários, feiras, encontros, eventos etc.) desenvolvidas, considerando as especificidades do estágio do curso;
- propor estudos e ações que articulem os conhecimentos, habilidades e competências adquiridas ao longo do curso, necessárias à prática docente;
- orientar a atividade final do estágio: relatório, memorial, artigo, produção multimidiática e outros indicados pelo Colegiado de Curso;
- orientar e realizar avaliação de todas as etapas do estágio: Observação, Coparticipação, Regência e o desempenho dos estagiários.

Artigo 21 - Ao estagiário compete:

- cumprir o cronograma de estágio, conforme organizado com o professor do Estágio Supervisionado;
- providenciar todos os documentos institucionais necessários à realização do estágio e os solicitados pelo professor orientador;
- apresentar-se na escola com a Carta de Solicitação de Estágio, devidamente assinada pelo professor orientador do Estágio Supervisionado;
- cumprir a carga horária das etapas previstas em cada estágio do curso;
- iniciar o estágio somente com autorização do professor orientador;
- realizar o estágio com compromisso e responsabilidade, bem como apresentar atitudes éticas e profissionais nas ações desenvolvidas e relações estabelecidas;
- frequentar as aulas do Estágio Supervisionado e informar ao professor orientador sobre o desenvolvimento do estágio;
- cumprir as atividades de estágio conforme horário determinado pelo espaço concedente;
- informar ao professor orientador-supervisor qualquer ocorrência que considere prejudicar ou desviar o objetivo do estágio;
- entregar, conforme solicitação do professor orientador, relatório das atividades de estágio, acompanhado da Ficha de Frequência do Estágio, com a assinatura do supervisor-orientador;
- participar dos momentos de avaliação do estágio organizados pelo professor orientador e Colegiado do Curso.

Artigo 22 - Ao professor supervisor compete:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- receber e acompanhar o/s estagiário/s encaminhados para o espaço/instituição sob sua responsabilidade;
- elaborar o programa de atividades do estágio a ser cumprido, responsabilizando-se pela sua efetivação;
- acompanhar a realização do estágio e preencher barema de avaliação.

Artigo 23 - Ao colegiado de curso compete:

- anualmente, organizar e disponibilizar para os docentes para o Estágio Supervisionado a oferta, nº de turmas, turnos de funcionamento, e outros dados relevantes para realização do estágio.
- zelar pelo desenvolvimento do estágio do curso conforme orientações desta Resolução e do PAC do curso.
- mediar todo o processo necessário para a celebração do Convênio entre a UESC e as Instituições-campos de Estágio;
- fornecer aos estagiários, informações sobre os aspectos legais e administrativos a respeito das atividades de estágio.

Artigo 24 - À Administração Superior da Universidade compete:

- formalizar, com a interveniência da CGE, Convênios para assegurar campos de estágio e, também, a formalização de Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivos, Renovação, Suspensão ou Recisão de Convênios;
- contratar seguro de acidentes pessoais, em favor dos alunos-estagiários;
- assegurar condições logísticas para que os orientadores-supervisores possam deslocar-se para os campos de realização do estágio;

PARÁGRAFO ÚNICO – A PROGRAD, através da Gerência Acadêmica - GERAC, será responsável pelo encaminhamento e tramitação necessários à celebração de convênios, termos de compromissos e solicitação de seguro de acidentes pessoais, por demanda dos colegiados. A formalização do Estágio através do Contrato de Estágio Obrigatório na CGE é considerada obrigatório.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso com apoio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e Gerência Acadêmica - GERAC.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 20 de dezembro de 2018.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br